



LEI Nº 1.518, de
 31. OUTUBRO. 1 978

Dispõe sobre suplementação de dotações
 orçamentárias do Legislativo, sem au-
 mento de Despesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
 seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um
 crédito adicional na importância de CR\$42.000,00 (QUARENTA E
 DOIS MIL CRUZEIROS), suplementar às seguintes dotações do Or-
 çamento Geral do Município, reservadas ao Legislativo:

2-3120.00 - Material de Consumo	30.000,00
8-4140.00 - Material Permanente	<u>12.000,00</u>
TOTAL	42.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá por
 conta de anulação parcial, em igual montante, das seguintes
 dotações do Orçamento Geral do Município, reservadas ao Le-
 gislativo:

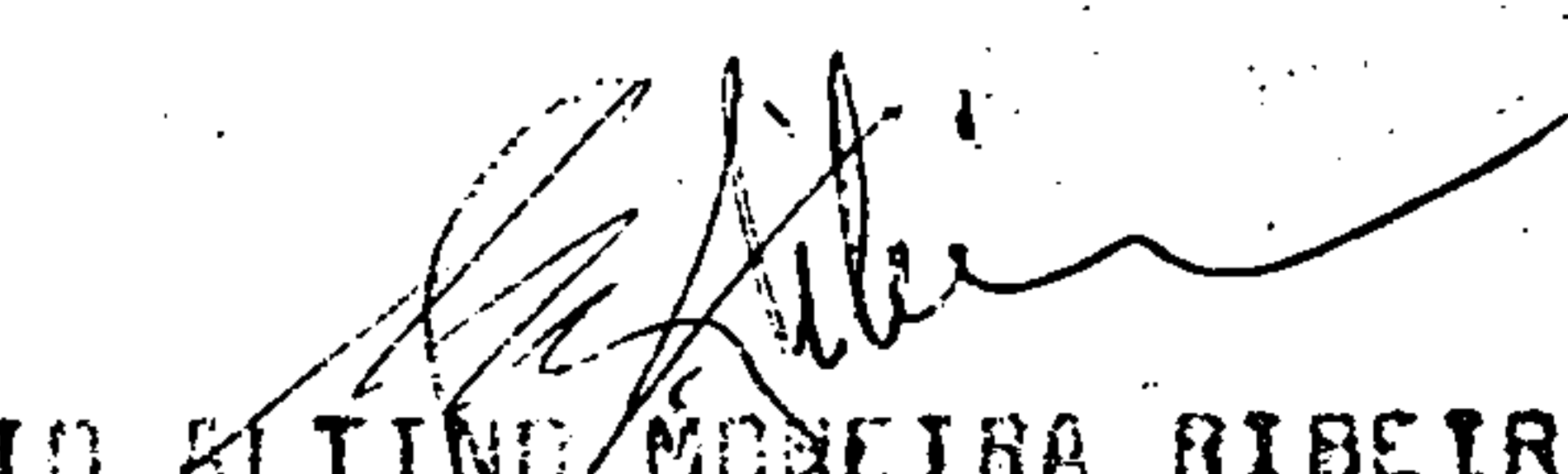
1-3111.00 - Pessoal Civil	30.000,00
7-4130.00 - Equipamentos e Instalações	<u>12.000,00</u>
TOTAL	42.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
 do as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias
 do mês de outubro de 1 978.


 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XII.


 = SERGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO =
 PROCURADOR JURÍDICO
 RESPONDENDO PELO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO